



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.134, de 03 de janeiro de 2022.

Altera o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.872, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.872, de 17 de abril de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação, que passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 27.** Os membros do Conselho Tutelar ficarão inteiramente à disposição para o encargo e receberão, a título de representação, uma gratificação mensal correspondente a R\$ 2.962,82 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), reajustada na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores públicos municipais.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 03 DE JANEIRO DE 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Camara Municipal - Vereadores de Três Coroas
Ela: Cristiana Scheffer Du...
Oficial Le...
Matricula: 2.347
Recebido
02/02/2022
15h:50min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

“Altera o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.872, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação, e dá outras providências.”

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para majorar a gratificação mensal da função de Conselheiro Tutelar.

Tal medida se faz necessária eis que a gratificação percebida atualmente pelos Conselheiros Tutelares encontra-se defasada.

Além disso, laboram os mesmos diligentemente em regime de dedicação exclusiva, passando por plantões contínuos, o que acarreta um grande número de horas mensais no desempenho da função.

Tudo isso sem falar na complexidade das situações atendidas pelos conselheiros, os quais muitas vezes abdicam da convivência com familiares durante os finais de semana e feriados bem como expõem-se ao perigo ao atenderem graves situações de risco.

Contando com a apreciação e com a consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 03 de janeiro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL nº 003 -2022**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, referente a aumento na remuneração dos conselheiros tutelares.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2021	90.530.975,86
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2021	39.846.579,18
	44,01%
4) Receita Corrente Líquida atual	90.530.975,86
5) Gasto Total Atual com Pessoal.	39.846.579,18
6) Aumento Proposto	6.844,49
7) Gasto total projetado com o aumento proposto	39.853.423,67
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	44,01%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2022	44,02%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- X ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 01 de fevereiro de 2022.

Juanes Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS-060255/O-0
CPF: 864.863.430-53



Juares

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:
Anexos:

prefeitura@pmtcoroas.com.br
DPESSOAL <dpessoal@pmtcoroas.com.br>
www.pmtcoroas.com.br
quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 14:02
Juridico1; admin@pmtcoroas.com.br; Juares
Fwd: Estimativa de valores
01-2022 - Conselheiros Tutelares.xls

Noeli / Juares / Gabriela,

Segue em anexo o impacto para o aumento do valor da ajuda de custo dos Conselheiros Tutelares.

Vítor.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Estimativa de valores

Data: Wed, 26 Jan 2022 13:15:46 -0300

De: juridico1@pmtcoroas.com.br

Para: 'DPESSOAL' <dpessoal@pmtcoroas.com.br>

Oii

Além da estimativa constante no e-mail anterior, vamos necessitar da estimativa de valores de aumento da remuneração dos conselheiros tutelares.

O valor a ser concedido é de R\$ 1.000,00.

Esse é mais urgente.

Desde já te agradeço

Bj

Gabi

Gabriela Müller
Assessora Jurídica
Município de Três Coroas-RS
Av. João Correa, 380 – CEP 95660-000
Fone 51 3546 7826
Juridico1@pmtcoroas.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
IMPATCO ORÇAMENTÁRIO REF. A AUMENTO/CRIAÇÃO/EXTINÇÃO DE CARGOS

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

CONSELHEIROS TUTELARES

CARGO:

PADRÃO:

COEFICIENTE:

QUANTIDADE DE CARGOS:

5

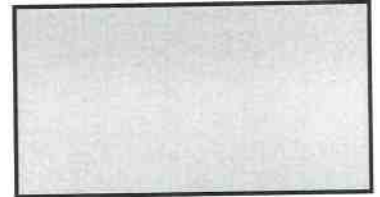
VALOR VENCIMENTO UNITÁRIO:

2.962,82

VALOR INSALUBRIDADE UNITÁRIO:

0,00

Valor do Salário Mensal	14.814,10
Valor Insalubridade	0,00
Valor 13° - Mensal	1.234,51
Valor 1/3 Férias - Mensal (20 dias)	411,50
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor INSS E FGTS - Mensal	3.820,06
Total Mensal.....	20.280,17



VALOR ATUAL	13.435,28
VALOR COM ALTERAÇÕES	20.280,17
VALOR AUMENTADO AO MÊS	6.844,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2055 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas

	2022	2023	2024
Orçamento total provável	XXX	291.500,00	320.650,00
Dotação orçamentária atualizada	265.000,00	XXX	XXX
Liquidado no exercício	9.814,10	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	79.195,37	87.114,91	95.826,40
SALDO LIVRE RESULTANTE	175.990,53	204.385,09	224.823,60

IMPACTO FINANCEIRO

2055 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas

	2022	2023	2024
Arrecadação total projetada	265.000,00	291.500,00	320.650,00
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Liquidado no exercício	9.814,10	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	79.195,37	87.114,91	95.826,40
SALDO LIVRE RESULTANTE	175.990,53	204.385,09	224.823,60

Três Coroas, 01 de fevereiro de 2022,

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 060253/O-0
CPF: 664.969.490-53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2055 - 319013 - Obrigações Patronais

	2022	2023	2024
Orçamento total provável	XXX	55.000,00	60.500,00
Dotação orçamentária atualizada	50.000,00	XXX	XXX
Liquidado no exercício	0,00	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	9.788,19	10.767,01	11.843,71
SALDO LIVRE RESULTANTE	40.211,81	44.232,99	48.656,29

IMPACTO FINANCEIRO

2055 - 319013 - Obrigações Patronais

	2022	2023	2024
Arrecadação total projetada	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Liquidado no exercício	0,00	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	9.788,19	10.767,01	11.843,71
SALDO LIVRE RESULTANTE	40.211,81	44.232,99	48.656,29

Três Coroas, 01 de fevereiro de 2022,

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
RG/RS 060258/O-0
CPF: 664.963.490-63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

CONCLUSÃO

1) Obrigações Constitucionais:

☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 56 da Lei Municipal nº 4.219 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3) Impacto Orçamentário

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4) Impacto Financeiro

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 01 de fevereiro de 2022.

Juares Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 060255/O-0
CPF: 664.963.490-53

C I D A D E V E R D E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 01 de fevereiro de 2022.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 0602510-0
CPF: 664.963.490-53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 003/2022 datado de 01/02/2022, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 01 de fevereiro de 2022.



ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO